

Teresina(PI) - Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 • Nº 33

Art. 4º Compete ao Comité listadual de Articulação e Monitoramento de Políticas Públicas para as Mulheres - CEAMPM;

1 - estabelecer a metodologia d. monitoramento das políticas para as mulheres;

II - desenvolver e adotar instrumentos de monitoramento e avaliação para identificar demandas de mulheres e meninas por novas políticas públicas, para acompanhar a implementação de ações em curso e mensurar os resultados das ações sobre a vida de mulheres e meninas do Piauí.

III -fomentar espaços de discussão especializada que sejam capazes de qualificar os diagnósticos setoriais, orientando assim a tomada de decisão de gestores com vistas ao aprimoramento das políticas públicas para mulheres em âmbito municipal e estadual;

 IV - promover a difusão das políticas públicas para as mulheres junto a órgãos e entidades governamentais e não-governamentais;

V - elaborar relatório anual de acompanhamento das ações.

Art. 5º O regimento interno do Comitê de Articulação e Monitoramento será aprovado por maioria absoluta dos seus integrantes e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre sua composição e funcionamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 30 dias a partir de sua data de publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de FEUE LEIRO de 2020.





DECRETO Nº 18.830 , DE 17 DE CEVERENDE 2020

Renova o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras/Inglés, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES - Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", da Universidade Estadual do Piauí -UESPI, em Piripiri - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, considerando a Resolução CEE/PI nº 163/2019 e Parecer CEE/PI nº 176/2019, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 0058/2020-GAB/Reitoria, de 29 de janeiro de 2020, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, vinculado ao AP.010.1.000644/20-61,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras/Inglês, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES - Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em Piripiri - PI. até 31 de julho de 2023.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso refranciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), J7 de FE JERGI CO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.831 , DE 17 DE FEUEREJECDE 2020

Renova o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES - Campus "Heróis do Jenipapo", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em Campo Major - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, considerando a Resolução CEE/PI nº 177/2019 e Parecer CEE/PI nº 190/2019, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 0061/2020-GAB/Reitoria, de 29 de janeiro de 2020, da Universidade Estadual do Piaui - UESPI, vinculado ao AP.010.1.000647/20-90,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES - Campus "Heróis do Jenipapo", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em Campo Maior - PI, até 31 de julho de 2024.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de FEVERENCO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETAÇÃO DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.832

, DE J7 DEFEUERER DE 2020

Renova o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Odontologia, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES - Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", da Universidade Estadual do Piauí -UESPI, em Parnaiba - Pl.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, considerando a Resolução CEE/PI nº 185/2019 e Parecer CEE/PI nº 200/2019, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 0059/2020-GAB/Reitoria, de 29 de janeiro de 2020, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, vinculado ao AP.010.1.000645/20-74,

DECRETA

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Odontologia, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES - Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em Parnaíba - PI, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI). 17 de FEVELE120 de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DE GOVERNO

Teresina(PI) - Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 • Nº 33



DECRETO Nº 18.833

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Renova o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES - Campus "Professor Ariston Dias Lima", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em São Raimundo Nonato - PI.



DECRETO Nº 18.834

DE 17 DE FEVEREILEDDE 2020

Renova o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES -Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", da Universidade Estadual do Piauí -UESPI, em Parnaíba - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, considerando a Resolução CEE/PI nº 160/2019 e Parecer CEE/PI nº 173/2019, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 0056/2020-GAB/Reitoria, de 29 de janeiro de 2020, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, vinculado ao AP.010.1.000642/20-46,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES - Campus "Professor Ariston Dias Lima", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em São Raimundo Nonato - PI, até 31 de julho de 2023.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento arterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de FEVEREIRO de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, considerando a Resolução CEE/PI nº 161/2019 e Parecer CEE/PI nº 174/2019, do Conselho Estaduci de Educação - CEE/PI, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 0060/2020-GAB/Reitoria, de 29 de janeiro de 2020, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, vinculado ao AP.010.1.000646/20-87,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES - Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em Parnaíba - Pl., até 31 de julho de 2024.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de FEUELEIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DE GOVERNO

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DE GOVERNO



Teresina(PI) - Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 • Nº 33



DECRETO Nº 18.835 , DE 17 DE FEUEREMES 2020



DECRETO Nº 18.836 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Renova o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências da Computação. ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES - Campus "Dra. Josefina Demes", da Universidade Estadual do Piaui -UESPI, em Floriano - PI.

Renova o reconhecimento do Curso de Licenciatura em História, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES -Campus "Professor Ariston Dias Lima", da Universidade Estadual do Piaui - UESPI, em São Raimundo Nonato - Pl

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, considerando a Resolução CEE/Pl nº 159/2019 e Parecer CEE/PI nº 172/2019, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 0057/2020-GAB/Reitoria, de 29 de janeiro de 2020, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, vinculado ao AP.010.1.000643/20-59,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES - Campus "Dra. Josefina Demes", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em Floriano - PI, até 31 de julho de 2021.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), J7 de FEJECTICO de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, considerando a Resolução CEE/PI nº 162/2019 e Parecer CEE/PI nº 175/2019, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 0055/2020-GAB/Reitoria, de 29 de janeiro de 2020, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, vinculado ao AP.010.1.000641/20-33,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Licenciatura em História, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES - Campus "Professor Ariston Dias Lima", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em São Raimundo Nonato - PI, até 31 de julho de 2022.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de FEJELGIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

ECRETARIO DE GOVERNO

GOVERNADOR DO ESTADO

ÂRIO DE G